

1908/05



LEI N.º 3.812, de
21 de setembro 2005

Dispõe sobre a criação do “Dia
Municipal da Prevenção de
Acidentes de Trabalho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “Dia Municipal da Prevenção de Acidentes de Trabalho”, no Município de Guaratinguetá, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 (dezoito) de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2005.


ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 38/2005, de
autoria do Vereador João Geraldo Carvalho Canettieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII.